



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
PROJETO DE LEI Nº DE 2022

(Do Sr. Deputado Lobão)

Institui o “Dia Estadual do Vinho e do Sommelier”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de junho.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Estadual do Vinho e do Sommelier”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º - Esta data fica incluída no calendário de eventos da Secretarias de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura (Seagri), da Cultura (Secult), do Desenvolvimento Econômico e Turismo (Sedetur) e do Trabalho e do Emprego (Sete).

Art. 3º - Considera-se Sommelier, para efeitos desta Lei, aquele que executa o serviço especializado de vinhos em empresas de eventos gastronômicos, hotelaria, restaurantes, supermercados e enotecas e em comissariaria de companhias aéreas e marítimas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANIVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO)
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICAÇÃO

Em Alagoas é cada vez mais crescente o interesse pelo vinho e por cursos de formação de Sommelier, essa palavra, muito comum no universo do vinho, que atualmente designa o profissional especializado em vinhos.

Em nosso país as primeiras videiras aportaram logo após o descobrimento, em 1532, entretanto, somente com a chegada dos imigrantes italianos ao Rio Grande do Sul, em 1875, que começa a efetivamente ser escrita a história da vitivinicultura brasileira.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A cultura de vinhas, a viticultura é uma atividade econômica cada vez mais relevante em várias regiões do país, a exemplo da região Sul e do Nordeste, na região de Petrolina/Juazeiro, que vêm ganhando importância no cenário vinícola nacional.

Aliás, a viticultura na região Semiárida, em particular no Submédio do Vale do São Francisco, vem se destacando no cenário nacional, não apenas pela expansão da área cultivada e do volume de produção, mas principalmente pelos altos rendimentos alcançados e na qualidade da uva produzida, na medida em que envolve um grande volume anual de negócios voltados para os mercados interno e externo, e se destaca entre as culturas irrigadas da região, como a que apresenta o maior coeficiente de geração de empregos diretos e indiretos.

De acordo com os dados do IBGE em 2007, esta região já respondia por mais de 39,3% da produção de uva para o consumo in natura do País. Entretanto, quando se considera a produção de uvas finas para mesa com e sem sementes ('Itália', 'Benitaka', 'Red Globe', 'Sugraone', 'Thompson Seedless' e 'Crimson Seedless'), ou seja, uvas da espécie europeia *Vitis vinifera* L., estima-se que a participação desta região pode chegar a 90% da produção nacional.

Destaque-se, que o ramo vitivinícola congrega, atualmente, em todo o Brasil, mais de 16 mil famílias de produtores rurais, principalmente instalados em pequenas propriedades, de organização familiar, e mais de 600 unidades vinificadoras, empregando 200 mil trabalhadores de forma direta e indireta em toda a cadeia.

A instituição de um "Dia Estadual do Vinho e do Sommelier", a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de junho, como pretende o presente Projeto de Lei, por um lado, estará integrada à perspectiva de crescimento do setor em Alagoas, vindo a servir como estímulo ao consumo e à promoção do desenvolvimento sustentável e turístico das regiões produtoras de vinhos em nosso estado.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Doutra banda, a proposição legislativa, ao instituir em uma única data o dia do vinho e o dia do Sommelier, tributa uma justa homenagem a estes profissionais, cuja profissão foi regulamentada no Brasil através da Lei 12.467, de 26 de agosto de 2011, que reconheceu a sua importância para o setor de alimentos e bebidas.

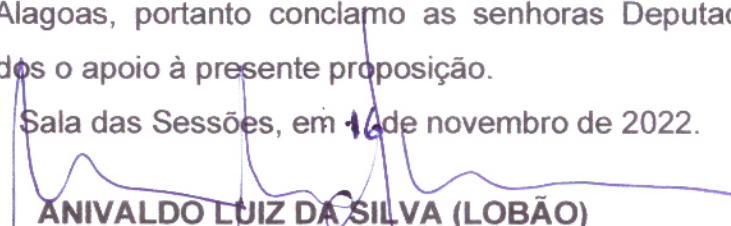
Originária do francês, que em síntese, referia-se ao carroceiro dos castelos e palácios, responsável pelo transporte das pipas de vinho, que acabou sendo incumbido de provar seu conteúdo antes que fosse servido aos reis e aos nobres, os Sommeliers, nos dias atuais, agregam valor ao turismo gastronômico, sendo essenciais para garantir uma experiência culinária completa, com informação, expertise e conhecimento, que vai além do sensorial de degustar um bom vinho.

Ademais, o PL pretende estimular o saudável hábito do consumo do vinho que em nossa região é em média apenas 1,8% por habitantes, colaborando com a saúde pública, uma vez que, como é comprovado cientificamente, o vinho é benéfico à saúde, desde que consumido moderadamente, junto das refeições e por quem não tenha contra-indicação específica à ingestão do produto.

Nesse trilhar, estudos científicos recentes, evidenciaram que beber de um a dois cálices de vinho por dia reduz o risco de doenças cardíacas, causadoras do infarto, além de outras enfermidades. Isso se deve ao fato de que no vinho há a presença de polifenóis, que possuem propriedades antioxidantes, diminuindo a atuação dos radicais livres que estão ligados a várias doenças, a exemplo do câncer, estresse, envelhecimento, etc.

Acreditamos que o presente projeto possa propiciar as condições para o incentivo ao consumo consciente do vinho e para a valorização dos Sommeliers em Alagoas, portanto conclamo as senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados o apoio à presente proposição.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022.


ANIVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO)
DEPUTADO ESTADUAL